



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 150/2.025

Altera o número de vagas para o cargo de Psicopedagogo, constante do Anexo I da Lei Complementar nº 142, de 29 de dezembro de 2.023, que “dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores públicos municipais da Educação de São José da Barra/MG, estabelece diretrizes gerais para sua implantação e dá outras providências.”

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44, parágrafo único, inciso II c/c art. 65, I todos da Lei Orgânica Municipal, propõe à Câmara Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado de 01 (um) para 03 (três) o número de vagas para o cargo de Psicopedagogo, constante do Anexo I da Lei Complementar nº 142, de 29 de dezembro de 2.023, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores públicos municipais da Educação de São José da Barra/MG, estabelece diretrizes gerais para sua implantação e dá outras providências.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra, 07 de fevereiro de 2.025

Marcelo Rodrigues da Silva
Prefeito do Município

